

**Pedido de Esclarecimento referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025**  
**UASG 926309 – (Concorrência Eletrônica nº 90002/2025)**

**Objeto:** Objeto: Elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de São Carlos – SP, com a disponibilização de mão de obra de profissionais especializados para o desenvolvimento dos produtos e serviços; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Processo licitatório** nº 1434/2025.

**ITEM 1:**

**A licitante poderá apresentar um atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando os 4 eixos (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo de Águas Pluviais e Resíduos Sólidos) para pontuar para o item "Execução de projetos de Planejamento ou Gestão de Abastecimento de Água no âmbito municipal"?**

**Resposta:** Se o atestado apresentado tratar de "Plano Municipal de Saneamento", será considerado para pontuação no primeiro item da tabela constante do Item 5.1.1 do Edital, até o limite da quantidade de atestados ali estabelecida, não pontuando para os demais itens. Para os demais itens da tabela, serão considerados atestados que apresentem de maneira clara e objetiva a prestação de serviços de projetos e/ou planos específicos para cada eixo. Eventualmente, havendo quantidade de atestados válidos para item "Plano Municipal de Saneamento" que ultrapassem a quantidade máxima estabelecida, os mesmos poderão ser computados para pontuação dos demais itens da tabela, desde que apresentem a descrição de serviços que satisfaçam as condições exigidas.

**ITEM 2:**

**A licitante poderá apresentar um atestado de Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando somente o eixo de Drenagem de Águas Pluviais para pontuar para o item "Execução de projetos de Planejamento ou Gestão de Drenagem de Águas Pluviais no âmbito municipal"?**

**Resposta:** Sim

**ITEM 3:**

**Poderá ser disponibilizada às licitantes a planilha de formação do preço base (contendo o valor homem-hora dos profissionais) estimado pelo órgão licitante?**

**Resposta:** A estimativa de preço foi consolidada a partir de pesquisa de preços de mercado, consonantes as exigências e definições contidas no Termo de Referência, de modo que não foram estabelecidos itens com preço unitário. A fixação de um preço global evita a fragmentação excessiva do orçamento, garantindo uma visão integrada dos custos totais. A contratação por preço global foi definida como melhor solução para o presente certame, vez que se trata de um item único (revisão e atualização do PMSB). Ainda que a execução da contratação tenha diversas etapas, não é possível equipará-las a “itens” com preços unitários definidos, pois cada uma dessas etapas pode ter custos com grande variação a depender da estrutura da empresa licitante. Ainda assim, caso seja necessária a verificação de exequibilidade financeira da proposta, poderá ser solicitado às licitantes apresentar a composição do preço, para comprovação do atendimento aos pisos salariais, encargos sociais e trabalhistas, impostos etc.

São Carlos, 01º de setembro de 2025.

**Paula Valeria Marcatti**  
Agente de Contratação